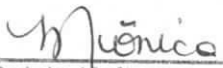


SUBSTITUTIVO Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1619	HORA: 8:02
DATA: 17 MAIO 2023	
	
Carimbo / Assinatura	

Concede revisão geral anual, a título de recomposição salarial, aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, exceto os servidores da Fundação UnirG, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição salarial, a partir de 1º de maio de 2022, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2022, nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto os servidores da Fundação UnirG.

§ 1º. A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

§ 2º. A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores de categorias que possuam lei específica nacional para a definição de seu vencimento inicial.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Maio de 2023.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

SUBSTITUTIVO Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: Concede revisão geral anual, a título de recomposição salarial, aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, exceto os servidores da Fundação UnirG, e adota outras providências.

Este Projeto de Lei tem a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;".

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da revisão geral, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-la, sempre na mesma data, com índices iguais, para os seus servidores, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Alerte-se que tal projeto não visa o aumento salarial, mas, sim a recomposição das perdas relativas aos índices governamentais.

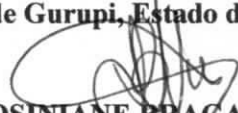
E considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposição é legal e constitucional.

Em tempo, cabe observar que em relação aos servidores da Fundação UnirG, há legislação próprio sobre o tema, e quanto aos servidores de categorias com piso nacional instituído, a recomposição inflacionária consta nos próprios valores definidos, a exemplo dos Docentes do Magistério Público da Administração Direta, que receberão 14,94% de incremento ao vencimento.

Contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão geral anual aos servidores públicos efetivo, com o escopo de corrigir as defasagens do período. Este é o objetivo do presente Projeto de Lei que ora apresentamos aos Nobres vereadores.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite deste projeto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Maio de 2023.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL